

PROJETO DE LEI N. ° 039 /2013

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao orçamento vigente para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial estão especificados no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial destina-se a acorrer as despesas com os serviços de saúde contratados pelo Município por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Desenvolvimento da Bacia do Urucuia e Noroeste de Minas de que trata a Lei Municipal n.º 412, de 10 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 14 de novembro de 2013; 17º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000
PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077
site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

....

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Valor R\$
1	02.10.01.10.302.0040.1097.3.3.93.00.00	519	2.000,00
2	02.10.01.10.302.0040.1097.3.3.93.32.00	520	2.000,00
3	02.10.01.10.302.0040.1097.3.3.93.39.00	521	16.000,00
TOTAL			20.000,00

ANEXO II A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ...DE

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Valor R\$
1	02.50.01.99.99.9999.9999.9.9.99.99.00	385	20.000,00
TOTAL			20.000,00